



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 1749/2023 – CONTRATO N.º 223/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E BCC TRABALHO SEGURO LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **BCC TRABALHO SEGURO LTDA**, estabelecida na Rua José de Almeida Carvalho, n.º 812, Centro, Cep 18.200-354, em Itapetininga/SP, CNPJ n.º 22.986.837/0001-94, representada neste ato por **Claudio Aparecido Lera dos Santos**, RG n.º 15.494.531-6, CPF n.º 081.804.028-94, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A Contratada obriga-se a prestar **Serviços de Treinamento Teórico e Prático Brigada de Incêndio de nível básico – Combate a Incêndio para atender legislação vigente do Decreto Estadual 63.911/18, que rege sobre a prevenção de incêndios**, a ser realizado nas unidades escolares da rede pública de ensino e Secretaria de Educação, no Município de São Miguel Arcanjo – SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar **Serviços de Treinamento Teórico e Prático Brigada de Incêndio de nível básico – Combate a Incêndio para atender legislação vigente do Decreto Estadual 63.911/18, que rege sobre a prevenção de incêndios**, a ser realizado nas unidades escolares da rede pública de ensino e Secretaria de Educação, com carga horaria de 04 horas por unidade escolar para atendimento de 355 funcionários, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários e certificação aos participante e para unidade escolar conforme calendário abaixo:

Unidade Escolar Ensino Fundamental				
Serviços de Treinamento Teórico e Prático Brigada de Incêndio de nível básico – Combate a Incêndio para atender legislação vigente do Decreto Estadual 63.911/18, que rege sobre a prevenção de incêndios				
Item	LOCAL	Data	Período	Valor total
01	EMEIF "Angelina Miguel Aruk" – Brejaúva	30/10/2023	Manhã	R\$ 11.803,75
02	EMEIF "Vereador João Gato" – Santa Cruz	30/10/2023	Tarde	
03	EMEIF "Prof. Luiz Fernando C. Pires" – Colônia Pinhal	31/10/2023	Manhã	
04	EMEIF "Joaquim Nunes Vieira" - Retiro	31/10/2023	Tarde	
05	EMEIF "Nelson Rodrigues" – Cohab IV	01/11/2023	Manhã	
06	EMEIF "Fermino Mendes da Silva" - Pocinho	06/11/2023	Manhã	
07	EMEIF " Prof. Arcypreste Ruggeri" - Centro	08/11/2023	Manhã	
08	EMEIF "Vereador José Camargo" - Abaitinga	10/11/2023	Manhã	
09	EMEIF "Prof. Carmelita Vieira Terra Dias" - Guararema	10/11/2023	Tarde	
10	EMEIF " Prof. Arani José da Silva" – Pica Pau	13/11/2023	Manhã	
11	EMEIF "Jose Gomide de Castro" - Centro	14/11/2023	Manhã	
12	EMEIF "Leonardo Antonio Vieira" - Gramadão	17/11/2023	Manhã	
13	EMEIF "Thereza Mª da Cunha Bodo Carvalho" - Faxinal	17/11/2023	Tarde	
14	EMEIF "Prof. Maria Inês Marques Mendes" - Turvinho	20/11/2023	Manhã	



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Unidade Escolar Ensino Infantil				
Serviços de Treinamento Teórico e Prático Brigada de Incêndio de nível básico – Combate a Incêndio para atender legislação vigente do Decreto Estadual 63.911/18, que rege sobre a prevenção de incêndios				
Item	LOCAL	Data	Período	Valor total
01	Creche Municipal "Prof. Evani França de Araújo"	01/11/2023	Tarde	R\$ 5.058,75
02	CEMEI "Nelson Soares" - Pocinho	06/11/2023	Tarde	
03	EMEI " Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo"	08/11/2023	Tarde	
04	CEMEI " Prof.ª Maria de Lourdes Fogaça"	13/11/2023	Tarde	
05	Creche Municipal " Celestina Bertin de Almeida"	14/11/2023	Tarde	
06	EMEI " Prof. Ary Monteiro Galvão" - CERI	20/11/2023	Tarde	

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 16.862,50** (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo a valor de **R\$ 11.803,75** (onze mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos) para as unidades de ensino fundamental, o valor de **R\$ 5.058,75** (cinco mil, e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para as unidades de ensino infantil.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Fichas Contábeis 225 e 235, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

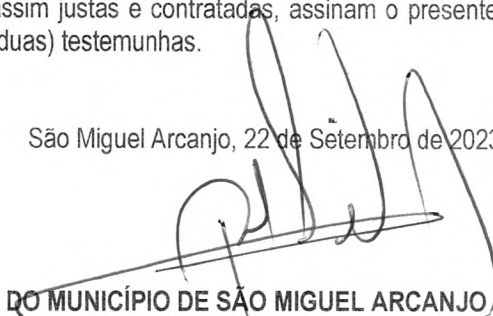
CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


São Miguel Arcanjo, 22 de Setembro de 2023.



CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CLAUDIO APARECIDO LERA Assinado de forma digital por CLAUDIO
DOS SANTOS:08180402894 APARECIDO LERA DOS SANTOS:08180402894
Dados: 2023.10.06 06:57:36 -03'00'

CONTRATADA: **BCC TRABALHO SEGURO LTDA**
Claudio Aparecido Lera dos Santos

Testemunhas:

1- 
CPF.: 333.093.168-07

2- 
CPF.: 310.513.603-89